



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL Nº 01/2017 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-CRMV/RN.**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM APOIAR EVENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0593/2017**

O CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-CRMV/RN, inscrito no CNPJ n º 08.693.822/0001-07, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar o Chamamento Público a partir do dia 22 de Janeiro de 2018, sem data final para inscrição ou outro meio que venha suspender o processo em epígrafe, no endereço na Rua: Segundo Wanderley, n º 668 - Bairro: Bairro Vermelho – Cidade: Natal – RN, tudo de acordo com este instrumento e em observância na Lei 8.666/93, no art. 34 e critérios e procedimentos a seguir definidos:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto inscrição/cadastramento de empresas interessadas em patrocinar eventos oficiais do CRMV/RN, como contrapartida à exposição de seus produtos e/ou serviços aos participantes do evento, quando dos intervalos destes.

1.2. Podem participar do chamamento empresas interessados sediados no Rio Grande do Norte e Regiões circunvizinhas.

1.3. Os interessados poderão participar nas seguintes categorias, por exemplo:

-Material de apoio, coffee break, brindes, materiais gráficos, locação de auditório, transporte de pessoas, comunicação visual, ajuda de custo no caso específico de palestrantes como: pagamento de passagens, ajuda de custo para estadia, diárias do convidado e etc.

-A empresa poderá participar como parceira do CRMV/RN disponibilizando subsídios, arcando com parcelas das contratações específicas a título de contraprestação significativas, tudo dentro e de acordo com a legalidade. O CRMV/RN abrirá o processo de inscrição dos interessados para subsidiar total ou em partes os produtos e/ou serviços para a realização do evento sempre





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

de forma moderada, a empresa que se manifestar para expor seus produtos, arcará parcialmente ou totalmente com os bens e ou serviços necessários para a realização do evento, tendo em contrapartida a publicidade do seu ramo de atividade.

1.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, cuja inscrição estará disponível de a partir do dia 22 de Janeiro de 2018 sem data final para inscrição, podendo este ser alterado através de adendo, devidamente publicado.

1.5. Pode se inscrever todo e qualquer tipo de seguimento empresarial.

1.6. O processo do Edital se desenvolverá da seguinte forma:

1.6.1. Das inscrições:

**a)** Para inscrição neste Edital, os proponentes devem mandar preenchida a Ficha de Inscrição para Atividades (Anexo disponível também no site do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte-CRMV/RN, qual seja: <http://www.crmvrn.gov.br> e documentos relacionados aos dados cadastrais).

**b)** Inscrição será realizada no endereço Rua: Segundo Wanderley, n ° 668 - Bairro: Bairro Vermelho – Cidade: Natal – RN, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira pelo correios ou outros meios eletrônicos de autenticidade digital.

**c)** Preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) e entrega de documentação referenciada no mesmo anexo, todos autenticados, podendo ser autenticado pelo servidor do CRMV/RN, através do original e cópia, e cartão CNPJ do ramo da empresa.

1.7. O não atendimento às exigências do item 2 e respectivos subitens implica o não recebimento da inscrição.

1.8. Não serão aceitas inscrições de propostas que descumpram o preceito do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**2. DAS CATEGORIA**

2.1. O selecionado poderá oferecer mais de um serviço ou bem para cada evento e/ou dividir com outra empresa interessada seguindo a ordem de manifestação, caso a primeira empresa que se manifestou primeiro não queira arcar com 100% dos serviços e/ou bens e assim entrar em acordo com anuência do órgão.

2.2. Não haverá custos para a inscrição.

2.3. As despesas com organização, fretes ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. Não poderá ser habilitada a empresa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão Organizadora do evento, por meio de envio de e-mail indicado no formulário de inscrição, ou outro meio de comunicação.

3.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Organizadora do evento e/ou Setor de Licitação do CRMV/RN, de acordo com o termo de referência disposto para a prestação de serviços e/ou bens disponibilizado para contratação.

3.3. Todas as propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios: Qualidade e Técnica de acordo com cada evento.

3.4. Para cada evento será firmado contrato de parceria com obrigações e deveres de ambas as partes.

**4. PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO CRMV-RN QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

- a) O CRMV/RN disponibilizará no site do Conselho edital de convocação e eventos que venham a surgir no decorrer do ano de acordo com o planejamento estratégico.
- a.1 O CRMV/RN enviará por mala direta notificação às empresas cadastradas que se manifestaram quanto ao evento divulgado, informando quantas empresas se interessaram pelo evento em ordem classificatória.
- b) As primeiras empresas a se manifestarem terão prioridade na execução caso preencham todos os requisitos, ou também poderá ceder parte do evento para as demais empresas que se manifestaram posteriormente, tudo de forma escrita com anuência do CRMV/RN.
- c) Publicação do resultado em mural do CRMV/RN das empresas que responderam a mala direta, com destaque para o primeiro colocado.
- d) Convocação e Assinatura do contrato com a empresa que se manifestou mais rapidamente, com prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis

## 5. CONTRATO

- 5.1 Todos os escolhidos assinarão contrato com o CRMV/RN e receberão autorização e instruções referente ao evento entre máximo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente serão admitidos a participar deste chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.
- 6.2. Cada empresa participante poderá se manifestar em qualquer categoria e de acordo com a necessidade de cada evento, discriminada na mala direta enviada as empresas inscritas no CRMV/RN.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

6.3. Não há limite de apresentações por empresa, podendo a mesma empresa, caso se manifeste de forma preliminar assim que publicado o evento.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado de cada inscrição de empresa será publicado em lista atualizada no site/mural do CRMV/RN.

7.2. O resultado de empresa selecionada para cada evento será publicado no site do CRMV/RN e ainda no mural do próprio órgão para maior divulgação.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará o cancelamento da inscrição, que será comunicado a empresa por e-mail oficial do CRMV/RN.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da empresa que se manifestou em primeiro lugar, sendo que este só aceito por escrito pelo CRMV/RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo para alguns itens essenciais que serão especificados em contrato, como por exemplo, auditório e etc., a título de comunicação com a segunda empresa que teve interesse também no evento, caso não seja seguido este procedimento a empresa obrigatoriamente deve cumprir com a obrigação a título de ser excluída do quadro de cadastro de empresas interessadas em executar eventos pelo CRMV/RN, pelo período de 12 (doze) meses, e ainda responder por perdas e danos ao CRMV/RN.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CRMV/RN, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, somente caberá a comunicação em mural e site oficial do órgão.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

9.2. Caberá à Comissão Organizadora do evento sanar dúvidas as empresas que se interessar pelo evento.

9.3. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal da empresa serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CRMV/RN, reembolsar por perdas destes e de outros nessa mesma relação.

9.4. O envio de inscrições implica a total aceitação deste Edital.

9.5. Ao ter a sua empresa selecionada, o proponente deverá sempre pedir autorização para qualquer publicidade de divulgação do evento tais como: publicidade em site da empresa, redes sociais, fotografias, vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do evento entre outros, portanto toda e qualquer mídia de divulgação por parte da empresa vencedora de cada evento, deverá ter autorização da Assessoria de Comunicação do CRMV/RN.

9.6. Outras informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico: [crmvrn@crmvrn.gov.br](mailto:crmvrn@crmvrn.gov.br), sem prazo para tal resposta, no próprio endereço do CRMV//RN, já supramencionado e também pelo telefone: (84) 3222-2166 ou 3221-3290.

9.7. É de responsabilidade da empresa manter contato atualizado.

Natal/RN, 22 de Janeiro 2018.

Wirtton Peixoto Costa  
Presidente  
CRMV/RN n ° 00309 VP

**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL/DOCUMENTAÇÃO**



Rua Segundo Wanderley, 668 – Barro Vermelho - CEP: 59.030-050 - Natal/RN  
E-mail: [crmvrn@crmvrn.gov.br](mailto:crmvrn@crmvrn.gov.br) – Site: [www.crmvrn.gov.br](http://www.crmvrn.gov.br)  
Telefone: (84) 3222-2166 e 3221-3290





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: ..... País: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): ..... Fax (DDD): .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal:.....

E-mail:..... (para cadastro da mala direta)

**DO CONTRATO SOCIAL:**

Data de sua constituição:.....

Data da ultima alteração:.....

Do objeto social (atividades):.....

(informação **precisa e detalhada das atividades** desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

**DADOS DO(S) REPRESENTANTES:**

1. Nome do (a) Representante Legal:

Endereço completo: .....

Complemento:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: ..... País: ..... CEP: ..... Telefone (DDD):

..... Fax (DDD):..... E-mail:.....

CPF:.....





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

2. Nome do(a) Representante Legal:

3. Com ramo de atividade:

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 – Lei nº 8.666/93**

1. Cédula de Identidade (no caso de Pessoas Físicas);
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 – Lei n.8.666/93 -Em plena validade**

1. Prova de inscrição no CPF ( no caso de Pessoas Físicas) ou CGC ( no caso de Pessoa Jurídica);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal(conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei,
4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Declaração:** DECLARA, para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar ao CRMV/RN, de imediato, a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações e documentos dos sócios devidamente autenticadas e também declaro ter conhecimento que este cadastro tem validade







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

por 1 (um) ano e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas ao CRMV/RN. Esta deve vir assinada e datada em papel timbrado da empresa.

**Declaração:** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

